LEI Nº 3.186, DE 02 DE MAIO DE 2006

AUTORIZA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, PARA REPASSE DE VERBA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizado a celebrar convênios com entidades beneficentes de Assistência Social,sediadas no Município de Anápolis, para o repasse de verbas do Fundo Municipal para Infância e Juventude – FIA.

Art. 2º. Nos planos de Trabalhos dos convênios deverão ser respeitados os objetivos previstos no artigo 48 e a aprovação de que trata o § 1º do artigo 45, ambos da Lei nº 3.076, de 25 de junho de 2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 02 de maio de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO